EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026/SEJUS-MT	ABERTURA EM 25/11/2026 ÀS 09H00 horário local Cuiabá – MT NO PORTAL DE AQUISIÇÕES DA SEPLAG/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEJUS-PRO-2026/01207
PROCESSO NO SIAG: SEJUS-PRO-2026/01207

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais de distribuição gratuita, destinados a atender às necessidades da Gerência de Políticas sobre Drogas da SEJUS (GPD), Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Socioeducativo (CEASS), do Sistema Socioeducativo de Mato Grosso, Secretaria Adjunta do Sistema Penitenciário e Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO 12 (DOZE) MESES: R$ 169.327,50 (cento e sessenta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA?	INSTRUMENTO CONTRATUAL?	FORMA DE ADJUDICAÇÃO?
NÃO	NÃO	CONTRATO	POR ITEM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*
Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial;
Atestado(s) de Capacidade Técnica.

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 11 do instrumento convocatório.

LICITAÇÃO COM LOTES/ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXIGE CATÁLOGO?	EXIGE AMOSTRA?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
13/11/2026 a 25/11/2026 às 08:30 hrs	ATÉ O DIA 19/11/2026 às 23:59 min

OBSERVAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/11/2026 ÀS 09H00min (horário local de Cuiabá-MT), no portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso – SEPLAG/MT Link: (http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/),
EDITAL: disponibilizado no portal de Aquisições da SEPLAG/MT, acessível por meio do Link: //aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp
ESCLARECIMENTOS: pregao@sejus.mt.gov.br
TELEFONE PARA CONTATO: (65)98130-0355

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd9242063c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO-SEJUS, torna público que realizará Licitação, para contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL, designado(a) pela Portaria Conjunta nº 004/2026/GAB-SEJUS/FUNAC/MT, de 15 de Maio de 2026, publicada na edição nº 29.233 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 15 de Maio de 2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/22 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS, compreendido entre 13/11/2026 à 25/11/2026.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 30 (trinta) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as 08h30min - horário de Cuiabá/MT, do dia 25/11/2026. A abertura das propostas será no dia 25/11/2026 às 09H00min - Horário local (Cuiabá/MT).

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais de distribuição gratuita, destinados a atender às necessidades da Gerência de Políticas sobre Drogas da SEJUS (GPD), Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Socioeducativo (CEASS), do Sistema Socioeducativo de Mato Grosso, Secretaria Adjunta do Sistema Penitenciário e Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso.

2.2. A licitação será composta por 07 (sete) itens, individualizados, conforme tabela constante no Termo de Referência.

TIPO	DESCRIÇÃO	UN	Elem./Sub	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	0000472 - GARRAFA - TIPO: SQUEEZE; APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS; TIPO IMPRESSÃO: TAMPOGRAFIA; ATÓXICO: SIM; TAMPA: PRESENÇA DE TAMPA COM VEDAÇÃO A PROVA DE VAZAMENTOS; PERSONALIZAÇÃO: CONFORME NECESSIDADE DA ENTIDADE SOLICITANTE; MATERIAL: PLÁSTICO ABS E DESINFECTÁVEL; ALÇA: SIM; BICO: SEM BICO; VOLUME: 600 ML.	UN	3299 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITAS	6150	R$ 7,25	R$ 44.587,50
2	0018199 - GARRAFA - TIPO: SQUEEZE, TÉRMICA, COPO ROSQUEADO NA BASE; TAMPA: ROSQUEÁVEL COM PORTA OBJETOS; PERSONALIZAÇÃO: GRAVAÇÃO A LASER CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO; MATERIAL: AÇO INOX; CAPACIDADE: 1 LITRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILICONE PARA VEDAÇÃO E CORDÃO TIPO MOSQUETÃO; ISOLAMENTO: PAREDE DUPLA ISOLADA A VÁCUO.	UN	3200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	R$ 56,24	R$ 56.240,00

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420063c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

3	0018216 - MOCHILA - TIPO: SACO; MATERIAL: TECIDO 100% MICROFIBRA 200 GRAMAS; PERSONALIZAÇÃO: IMPRESSÃO EM SILKSCREEN 4 CORES EM UM LADO; BOLSO FRONTAL: COM ZIPER; TAMANHO: ALTURA 44CM X LARGURA 41,5CM; ALÇAS: DUAS ALÇAS PARA COSTA DE CORDÕES NA MESMA COR DO TECIDO E ACABAMENTO COM ILHÓS; MATERIAL DA ALÇA: POLIÉSTER; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEMANDANTE.	UN	3000 - MATERIAL DE CONSUMO	2200	R$ 9,60	R$ 21.120,00
4	0018318 - CANETA - TIPO: ECOLÓGICA; MATERIAL: BAMBU; TINTA: AZUL; CORPO DA CANETA: CILÍNDRICO; MATERIAL DO CLIPE: PLÁSTICO RESISTENTE; PONTA DA CANETA: RETRÁTIL; PONTA: PONTA FINA; TAMANHO: 1,6 x 15,0 x 1,0 cm (L x A x P); PERSONALIZAÇÃO: CONFORME ARTE SOLICITADA PELO REQUISITANTE; MODELO: TOUCH COM CLIQUE.	UN	3200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7800	R$ 3,00	R$ 23.400,00
5	0018289 - CANETA - TIPO: ESFEROGRÁFICA; MATERIAL: METAL; TINTA: AZUL; CORPO DA CANETA: CILÍNDRICO; MATERIAL DO CLIPE: METAL; ESCRITA: MACIA; TAMANHO: 1,6 x 15,0 x 1,0 cm (L x A x P); PERSONALIZAÇÃO: CONFORME ARTE SOLICITADA PELO REQUISITANTE; ACIONAMENTO DA CANETA: POR ROTAÇÃO.	UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	200	R$ 7,76	R$ 1.552,00
6	0018212 - BOLA - TIPO: ANTIESTRESSE; MATERIAL: POLIURETANO; UTILIZAÇÃO: PARA EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS E FORTALECEDOR MUSCULAR; TAMANHO: 7; QUALIDADE: PROFISSIONAL; PERSONALIZAÇÃO: CONFORME NECESSIDADE DA ENTIDADE SOLICITANTE.	UN	3299 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITAS	1700	R$ 7,14	R$ 12.138,00
7	0018305 - CHAVEIRO - MATERIAL: METAL; FORMATO: REDONDO COM CHAPA CENTRAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ETIQUETAS COLORIDAS E ARGOLA DE METAL; PERSONALIZAÇÃO: GRAVAÇÃO A LASER CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO; DIMENSÃO APROXIMADA: C X L (7,4CM X 3,5CM).	UN	3203 - PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES, MEDALHAS E TROFÉUS	2100	R$ 4,90	R$ 10.290,00
Valor Total Global:				R$ 169.327,5		

2.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 169.327,50 (cento e sessenta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420963c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV . Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

2.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no termo de referência (anexo I).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba "ACESSO DE FORNECEDORES", do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br.

3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3. Se a Certidão de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.4. A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações:

I - Atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações;

II - Renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.6. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.3. O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.3.1. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital.

3.3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Justiça a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.3.2. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba "FORNECEDORES", desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420 63c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

3.3.3. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.

3.3.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.5. Será admitida nesta licitação a participação de cooperativas, desde que seu objeto social seja compatível com o fornecimento dos bens objeto da contratação e sejam observados os requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022

3.6.3. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.6.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.6.5.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6.6. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.8. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420 63c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

3.7. Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.7.1 Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.8. Para a participação, nos itens de AMPLA CONCORRÊNCIA, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da lei mencionada.

3.8.1. A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa nos itens de Ampla Concorrência do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.9. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.10. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.11. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

DA VISTORIA

3.12. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que a empresa contratada deverá, para fins de formalização de contrato, fornecer todos os documentos comprobatórios de sua especialidade em produção, confecção e comercialização dos materiais solicitados, objetos dessa demanda.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. O objeto encontra-se dividido em 7 (sete) itens.

4.2. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Estadual nº 605/2018, o licitante deverá declarar seu enquadramento no sistema eletrônico antes do

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420063c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

envio da proposta e comprová-lo na fase de habilitação, mediante apresentação da documentação exigida neste edital e na legislação aplicável.

4.4. A ausência de declaração de enquadramento no sistema eletrônico, antes do envio da proposta, impedirá a fruição dos benefícios legais.

4.5. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, inclusive como critério de desempate, nos termos da legislação vigente.

4.6. Considera-se empate a hipótese em que as propostas apresentadas por ME, EPP ou MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8. Os benefícios previstos neste item aplicam-se às cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.9. Não será exigida subcontratação compulsória nos termos do art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

4.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano - calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.9. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico,

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420963c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" – "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.2.3.2. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.3. Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2.3.4. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1. O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos NÃO poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.4.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de videoaulas, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718.

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420963c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1. Selecionar o item para o qual fará a proposta.

7.3.1.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.1.2. Preencher o prazo da entrega do grupo/item observando o previsto no Edital.

7.3.1.3. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.1.4. Preencher o campo <MARCA/MODELO/VERSÃO>, com a expressão "Marca Própria", atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.1.5. Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATÁLOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.3.1.6. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.1.7. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd9242063c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta, pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para cada item, considerando o valor unitário ofertado e registrado pelo SIAG, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com os valores abaixo:

a) Para os itens com o valor estimado de até R$ 5,00 (cinco reais), o intervalo mínimo entre os lances será de R$ 0,10 (dez centavos);

b) Para os itens com valor unitário estimado superior a R$ 5,00 (cinco reais) e até R$ 10,00 (dez reais), o intervalor mínimo entre os lances será de R$ 0,15 (quinze centavos);

c) Para os itens com valor unitário estimado superior a R$ 10,00 (dez reais, o intervalo mínimo entre os lances será de R$ 0,20 (vinte centavos);

8.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4. Os licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420063c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV . Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicado expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2. Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.2. Em licitação por item o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o respectivo valor máximo estimado pela Administração.

9.5.3. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.5. O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário,

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420963c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.5.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.2. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.3. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.4. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.5. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. As propostas abaixo de 75% poderão ser consideradas inexequíveis, em analogia autorizada pelo TCE-MT do artigo 59, §4º da Lei n° 14.133/2021.

9.8. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.11. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.12. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.13. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.14. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.15. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.16. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.16.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1. Não será exigida amostra.

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420063c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis).

11.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.4.1, 11.4.5 e 11.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

11.5.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.5.2.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.2.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.5.2.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.5.2.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420963c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.2.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.2.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.2.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.2.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.5.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.5.3.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: https://www.gov.br/receitafederal.

11.5.3.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

11.5.3.3.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.3.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

11.5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

11.5.3.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11.5.4.1.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o fornecedor deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd9242063c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

11.5.4.1.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias.

11.5.5. Documentação Complementar:

11.5.5.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.5.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5.5.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

11.5.5.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.5.5.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

11.5.5.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal.

11.5.5.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

11.5.5.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

11.5.5.8.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.5.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

11.5.5.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP

11.5.6. Relativos à Qualificação Técnica:

11.5.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente de má gestão da empresa seja repassado à Contratante;

11.5.6.2. A licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante,

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd9242063c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

que comprove(m) que a mesma tenha fornecido serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação;

11.5.6.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

11.5.6.4. Contrato ou estatuto social atualizado;

11.5.6.5. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

11.5.6.6. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

11.5.7. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na Lei 14.133/2021.

11.5.8. O licitante deve apresentar os documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3° do art. 88 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

11.5.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Inciso IV, art. 62, Lei 14.133/21).

11.5.10. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.5.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.5.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.5.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.5.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.5.10.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.5.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.5.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.7. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd9242063c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

11.7.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

11.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1. Complementares informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.13.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.15. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.15.1. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.15.2. Os licitantes que reduziram os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420963c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

12.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos artigos 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Este Pregão não se destina à formação de registro de preços.

15. DO CONTRATO

15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

15.1.1 A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo II deste instrumento convocatório.

15.2. A qualquer tempo poderá ser realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

15.3. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

15.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

15.5. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 6 (seis) meses, por meio de pesquisa de preços, a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, por meio de ateste do fiscal do contrato acerca da regularidade do fornecimento contratado e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

15.6. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

15.7. AS REGRAS ACERCA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ESTÃO PREVISTAS NA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO II).

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd9242063c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

16.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ITEM DE DESPESA	VALOR 2026 (R$)
0001 SISPEN	18101.0001.14.122.036.2007.9900.3.3.90.32. 099.15010100.01.01.03	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 71.305,50
0002 SISPEN	18101.0002.14.421.509.2750.9900.3.3.90.32. 099.15010100.01.01.02	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 31.200,00
0003	18101.0003.14.243.520.2730.9900.3.3.90.32. 099.17590000.01.01.01	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 27.562,88

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

17.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.2. Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

17.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

17.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade e competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420 63c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

17.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

17.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

17.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do artigo 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.9. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.10. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9 acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.11. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

17.11.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

17.11.2. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10° (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

17.12. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4° e 5° do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrente dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

17.14. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

17.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.16. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

17.17. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420 63c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

17.18. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

18.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

18.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.3.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

18.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DO/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, no link: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

18.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420963c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

18.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

18.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

18.13. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência.
b) ANEXO II – Minuta do Contrato.

Cuiabá, data registrada em sistema.

Elaborado por:

CLAÍZA BEGA CARDOSO TERRA
Coordenadora de Aquisições -SEJUS/MT

De acordo:

ANA CLARA PEDROSO SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratos-SEJUS/MT

HENRIQUE CARNAÚBA GUERRA SANGREMAN LIMA
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SASIST/SEJUS/MT

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420963c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV . Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo n.º SEJUS-PRO-2026/01207

Termo de Referência nº01207

Órgão: SEJUS

Número da Unidade Orçamentária: 18.101

Unidade Administrativa Demandante: Gerência de Políticas sobre Drogas

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Consolidado para Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais de distribuição gratuita, destinados a atender às necessidades da Gerência de Políticas sobre Drogas da SEJUS (GPD), Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Socioeducativo (CEASS), do Sistema Socioeducativo de Mato Grosso, Secretaria Adjunta do Sistema Penitenciário e Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso.

Os materiais serão utilizados no apoio às ações educativas, preventivas, de capacitação, formação, promoção da saúde, valorização dos servidores, integração institucional, campanhas, projetos e eventos desenvolvidos ou apoiados pela Secretaria de Estado de Justiça.

1.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 169.327,50 (cento e sessenta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	0000472 - GARRAFA - TIPO: SQUEEZE; APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS; TIPO IMPRESSÃO: TAMPOGRAFIA; ATÓXICO: SIM; TAMPA: PRESENÇA DE TAMPA COM VEDAÇÃO A PROVA DE VAZAMENTOS; PERSONALIZAÇÃO: CONFORME NECESSIDADE DA ENTIDADE SOLICITANTE; MATERIAL: PLÁSTICO ABS E DESINFECTÁVEL; ALÇA: SIM; BICO: SEM BICO; VOLUME: 600 ML.	1 UN	3299 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITAS	6150	R$ 7,25	R$ 44.587,50
Item	2	0018199 - GARRAFA - TIPO: SQUEEZE, TÉRMICA, COPO ROSQUEADO NA BASE; TAMPA: ROSQUEÁVEL COM PORTA OBJETOS; PERSONALIZAÇÃO: GRAVAÇÃO A LASER CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO; MATERIAL: AÇO INOX; CAPACIDADE: 1 LITRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILICONE PARA VEDAÇÃO E CORDÃO TIPO MOSQUETÃO; ISOLAMENTO: PAREDE DUPLA ISOLADA A VÁCUO.	1 UN	3200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	R$ 56,24	R$ 56.240,00

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd9242063c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV . Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

Item	3	0018216 - MOCHILA - TIPO: SACO; MATERIAL: TECIDO 100% MICROFIBRA 200 GRAMAS; PERSONALIZAÇÃO: IMPRESSÃO EM SILKSCREEN 4 CORES EM UM LADO; BOLSO FRONTAL: COM ZIPER; TAMANHO: ALTURA 44CM X LARGURA 41,5CM; ALÇAS: DUAS ALÇAS PARA COSTA DE CORDÕES NA MESMA COR DO TECIDO E ACABAMENTO COM ILHÓS; MATERIAL DA ALÇA: POLIÉSTER; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEMANDANTE.	UND 1 UN	3000 - MATERIAL DE CONSUMO	2200	R$ 9,60	R$ 21.120,00
Item	4	0018318 - CANETA - TIPO: ECOLÓGICA; MATERIAL: BAMBU; TINTA: AZUL; CORPO DA CANETA: CILÍNDRICO; MATERIAL DO CLIPE: PLÁSTICO RESISTENTE; PONTA DA CANETA: RETRÁTIL; PONTA: PONTA FINA; TAMANHO: 1,6 X 15,0 X 1,0 CM (L X A X P):; PERSONALIZAÇÃO: CONFORME ARTE SOLICITADA PELO REQUISITANTE; MODELO: TOUCH COM CLIQUE.	1 UN	3020 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	7800	R$ 3,00	R$ 23.400,00
Item	5	0018289 - CANETA - TIPO: ESFEROGRÁFICA; MATERIAL: METAL; TINTA: AZUL; CORPO DA CANETA: CILÍNDRICO; MATERIAL DO CLIPE: METAL; ESCRITA: MACIA; TAMANHO: 1,6 X 15,0 X 1,0 CM (L X A X P):; PERSONALIZAÇÃO: CONFORME ARTE SOLICITADA PELO REQUISITANTE; ACIONAMENTO DA CANETA: POR ROTAÇÃO.	1 UN	3020 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	200	R$ 7,76	R$ 1.552,00
Item	6	0018212 - BOLA - TIPO: ANTIESTRESSE; MATERIAL: POLIURETANO; UTILIZAÇÃO: PARA EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS E FORTALECEDOR MUSCULAR; TAMANHO: 7; QUALIDADE: PROFISSIONAL; PERSONALIZAÇÃO: CONFORME NECESSIDADE DA ENTIDADE SOLICITANTE.	UN 1 UN	3299 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITAS	1700	R$ 7,14	R$ 12.138,00
Item	7	0018305 - CHAVEIRO - MATERIAL: METAL; FORMATO: REDONDO COM CHAPA CENTRAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ETIQUETAS COLORIDAS E ARGOLA DE METAL; PERSONALIZAÇÃO: GRAVAÇÃO A LASER CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO; DIMENSÃO APROXIMADA: C X L (7,4CM X 3,5CM).	UN 1 UN	3203 - PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES, MEDALHAS E TROFÉUS	2100	R$ 4,90	R$ 10.290,00
Valor Total Global:					R$ 169.327,50		

1.2.1. Os valores serão empenhados da seguinte maneira:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	UG 0001 - SEJUS	UG 0002 - SISPEN	UG 0003 - SÓCIO	UG 0004 - Política sobre drogas	UG 0005 – CEASS
2026	R$ 15.847,00	R$ 10.400,00	R$ 6.135,63	R$ 7.921,50	R$ 3.052,00
2027	R$ 47.541,00	R$ 31.200,00	R$ 18.406,88	R$ 23764,50	R$ 9.156,00

1.3. Os custos estimados foram determinados mediante pesquisa de preços realizada na forma da legislação aplicável e do Decreto Estadual nº 1.525/2022, com os documentos correspondentes juntados ao processo administrativo.

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma:

Os quantitativos foram definidos com base no planejamento das unidades demandantes, no público estimado das ações, no histórico de utilização quando disponível, na programação anual de atividades, na abrangência territorial das ações, na finalidade específica de cada material e na necessidade de evitar aquisições fragmentadas.

1.4.1 Gerência de Política sobre drogas

1.4.1.1 Os materiais objeto da contratação serão utilizados na execução de projetos, campanhas, ações educativas, atividades de prevenção e demais iniciativas institucionais desenvolvidas e/ou apoiadas pela Gerência de Política sobre Drogas – GPD, em

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd9242063c7b489de0fce7dddcfee485558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

articulação com órgãos e entidades parceiros, conforme o Plano de Trabalho Anual – PTA 2026.

1.4.1.2 A definição dos quantitativos considerou o planejamento institucional, o histórico das ações realizadas, o público potencialmente atendido, a abrangência das atividades, a capacidade operacional das equipes e a finalidade específica de cada material. Foram consideradas, especialmente, as ações dos projetos “Toda Vida Importa”, em parceria com a Nova Rota do Oeste; “Mobilizações Nacionais”, em parceria com o SEST/SENAT; “Amigo da Rodada”; e “PAETE – Projeto Ações Educativas de Trânsito nas Unidades Escolares de Mato Grosso”, em parceria com o DETRAN-MT, além de outras ações previstas no PTA.

1.4.1.3 As iniciativas possuem caráter educativo e preventivo, com foco na prevenção do uso de álcool e outras drogas, promoção da saúde, educação para o trânsito, redução de comportamentos de risco e fortalecimento das ações institucionais de prevenção.

1.4.1.4 Como parâmetros objetivos, foram considerados: no projeto Toda Vida Importa, a previsão de aproximadamente 24 ações, com média de 40 a 50 participantes, totalizando estimativa de 960 a 1.200 participações; nas Mobilizações Nacionais, o histórico de 15 ações, com aproximadamente 1.228 pessoas atendidas; e, no projeto Amigo da Rodada, 03 ações, com média aproximada de 150 atendimentos por ação.

1.4.1.5 Dessa forma, foram estimados os seguintes quantitativos:

Item	Material	Quantidade
01	Garrafa tipo squeeze, 600 ml, personalizada	500
02	Garrafa tipo squeeze térmica, aço inox, 1 litro, personalizada	100
03	Mochila tipo saco, personalizada	1.000
04	Caneta ecológica de bambu, personalizada	500
05	Caneta esferográfica de metal, personalizada	200
06	Bola antiestresse, personalizada	900
07	Chaveiro de metal, personalizado	500
	Total	**3.700**

1.4.1.6 As garrafas, mochilas e canetas serão utilizadas principalmente nos projetos Toda Vida Importa e Mobilizações Nacionais, como materiais de apoio às dinâmicas de sensibilização sobre os riscos da associação entre bebida alcoólica e direção veicular e os efeitos do uso abusivo de substâncias psicoativas sobre a saúde física e mental.

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420963c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

1.4.1.7 As bolas antiestresse serão empregadas em ações de promoção da saúde, qualidade de vida, autocuidado, bem-estar, gerenciamento do estresse e prevenção do uso prejudicial de álcool e outras drogas, inclusive em novas ações educativas que venham a ser estabelecidas. Os chaveiros serão utilizados nos projetos Toda Vida Importa, Amigo da Rodada e demais ações educativas, contribuindo para a divulgação das campanhas e o fortalecimento da identidade institucional.

1.4.1.8 Os quantitativos representam uma estimativa global de demanda, não estando vinculados exclusivamente a uma única ação ou destinados necessariamente à distribuição individual a todos os participantes. Os materiais poderão ser utilizados em diferentes projetos, eventos e campanhas durante o período de contratação, conforme cronograma, público, metodologia e necessidade institucional.

1.4.1.9 Considerou-se, ainda, que as ações possuem natureza dinâmica, podendo sofrer alterações quanto ao número de eventos, localidades, público e parcerias. Para itens sem histórico específico de consumo, especialmente aqueles relacionados a novas ações ou metodologias, foi realizada estimativa técnica fundamentada no planejamento institucional, cronograma, histórico das atividades, capacidade de atendimento e público estimado.

1.4.1.10 Assim, os 3.700 materiais estimados decorrem de planejamento prévio e de parâmetros objetivos, buscando evitar tanto a insuficiência quanto o excesso de materiais, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, garantindo suporte material adequado à execução das ações de prevenção, educação, conscientização e promoção da saúde desenvolvidas pela GPD e seus parceiros.

1.4.2. Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Socioeducativo

1.4.2.1. A Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Socioeducativo não foi anteriormente contemplada com aquisições de materiais dessa natureza, inexistindo registros de fornecimento, consumo pretérito, séries históricas ou relatórios de utilização de garrafas tipo squeeze e garrafas térmicas. Assim, por se tratar da primeira aquisição, o dimensionamento foi realizado com base em elementos objetivos do planejamento anual, considerando o número de servidores atendidos, a quantidade estimada de participantes por turma e a programação das ações de capacitação previstas para o exercício.

1.4.2.2. A Coordenadoria é responsável pelo planejamento, coordenação e execução de ações de formação inicial, capacitação continuada, treinamentos, realinhamentos e demais atividades de desenvolvimento profissional dos servidores do Sistema Socioeducativo da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso – SEJUS/MT, abrangendo aproximadamente 795 servidores, entre Agentes de Segurança Socioeducativos, Assistentes Administrativos, Analistas e demais cargos vinculados à área.

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd9242063c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

1.4.2.3. Entre as principais atividades destacam-se os Cursos de Formação Inicial – CFI, com média de 50 participantes por turma, e os Cursos de Realinhamento, realizados periodicamente nos polos de Cuiabá, Cáceres, Rondonópolis, Lucas do Rio Verde, Barra do Garças e Sinop, além de outras ações de capacitação previstas no calendário institucional.

1.4.2.4. Diante desse planejamento, foram estimados os seguintes quantitativos:

- **200 (duzentas) Garrafas Tipo Squeeze:** destinadas prioritariamente aos participantes dos Cursos de Formação Inicial e, complementarmente, aos Cursos de Realinhamento e demais ações de capacitação. Considerando a média de 50 participantes por turma, o quantitativo possibilita atender aproximadamente 4 turmas de formação, além de permitir atendimento parcial de outras atividades previstas.
- **100 (cem) Garrafas Tipo Squeeze Térmica:** destinadas às ações institucionais e de capacitação que demandem maior permanência dos participantes, especialmente treinamentos, atividades práticas, físicas e eventos, com distribuição conforme a necessidade de cada ação.

1.4.2.5. Os materiais possuem caráter funcional e institucional, contribuindo para a hidratação dos participantes durante cursos, treinamentos e atividades práticas e físicas, além de incentivarem a participação e promoverem a valorização dos servidores nas ações realizadas pela Secretaria.

1.4.2.6. A distribuição ocorrerá conforme a programação das atividades e a disponibilidade dos materiais, priorizando os Cursos de Formação Inicial e, complementarmente, os Cursos de Realinhamento e demais eventos institucionais, segundo critérios previamente estabelecidos pela Administração.

1.4.2.7. Dessa forma, os quantitativos de 200 Garrafas Tipo Squeeze e 100 Garrafas Tipo Squeeze Térmica, totalizando 300 unidades, foram definidos mediante estimativa técnica fundamentada na demanda institucional projetada, no número de servidores abrangidos, na média de participantes por turma, na distribuição territorial das ações e no planejamento anual da Coordenadoria.

1.4.2.8. Assim, os quantitativos mostram-se razoáveis e proporcionais à necessidade administrativa, atendendo ao princípio do planejamento e permitindo o adequado suporte às ações de capacitação, sem previsão de formação de estoque excessivo ou aquisição dissociada da finalidade pública.

1.4.3. Superintendência do Sistema Socioeducativo

1.4.3.1.A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais destinados à distribuição gratuita, para apoiar as ações institucionais da Superintendência do Sistema Socioeducativo, especialmente atividades de capacitação, valorização dos servidores, integração das equipes, fortalecimento da identidade institucional e execução de ações socioeducativas.

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd9242063c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

1.4.3.2. Os materiais serão utilizados em cursos, oficinas, palestras, campanhas educativas, reuniões técnicas, projetos e eventos, alcançando servidores, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, familiares e participantes do Projeto Equoterapia na Medida.

1.4.3.3. Na contratação anterior, foram adquiridos squeezes e sacolas institucionais, utilizados nas ações da Escola de Socioeducação com servidores e no Projeto Equoterapia na Medida, para divulgação, fortalecimento da identidade institucional e atendimento de autoridades, familiares e participantes.

1.4.3.4. Para o presente exercício, a demanda foi reavaliada e ampliada em razão da implementação de novas ações destinadas aos adolescentes atendidos nos Centros de Atendimento Socioeducativo de Mato Grosso, além da continuidade das atividades com servidores e participantes do referido projeto.

1.4.3.5. O dimensionamento considerou o público potencialmente atendido, a programação das ações e critérios de razoabilidade e planejamento, tendo como referência o efetivo aproximado de 850 servidores do Sistema Socioeducativo e 45 crianças e adolescentes participantes do Projeto Equoterapia na Medida.

1.4.3.6. Os quantitativos foram definidos da seguinte forma:

- **850 Garrafa tipo squeeze:** destinadas às ações institucionais, capacitações, campanhas, atividades de integração e iniciativas de promoção da saúde e bem-estar dos servidores, considerando, quando aplicável, a disponibilização de uma unidade por participante. Também poderão ser utilizadas em ações de acolhimento, prevenção ao estresse ocupacional e fortalecimento do vínculo institucional.
- **800 Bolinhas antiestresse:** destinadas às ações institucionais, capacitações, campanhas, atividades de integração e iniciativas de promoção da saúde e bem-estar dos servidores, considerando, quando aplicável, a disponibilização de uma unidade por participante. Também poderão ser utilizadas em ações de acolhimento, prevenção ao estresse ocupacional e fortalecimento do vínculo institucional.
- **100 mochilas institucionais:** destinadas a cursos, capacitações, oficinas, projetos socioeducativos e demais ações desenvolvidas com servidores e adolescentes, servindo para acondicionamento de materiais e composição de kits institucionais.
- **2.000 canetas tipo ecológica personalizadas:** destinadas aos servidores, adolescentes e demais públicos participantes de cursos, campanhas, palestras, eventos e projetos, como materiais de apoio às ações educativas, divulgação institucional e fortalecimento da identidade do Sistema Socioeducativo.
- **1.000 chaveiros institucionais:** destinados às ações institucionais, educativas, campanhas, eventos e projetos, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da identidade institucional e para a valorização da participação nas atividades promovidas pela Secretaria.

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420 63c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

1.4.3.7. A aquisição dos materiais busca proporcionar suporte às ações de educação institucional, capacitação, valorização dos servidores, promoção da saúde e do bem-estar, integração das equipes, participação nas atividades socioeducativas e divulgação dos projetos desenvolvidos pela Secretaria.

1.4.3.8. Dessa forma, os quantitativos foram estabelecidos considerando o público-alvo, as ações previstas, o histórico de utilização de materiais semelhantes e a ampliação das atividades institucionais, buscando compatibilizar a demanda projetada com os princípios do planejamento, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, evitando tanto a insuficiência quanto a aquisição excessiva ou desvinculada das finalidades institucionais.

1.4.4. Secretaria Adjunta do Sistema Penitenciário

1 .4.4.1. A presente contratação tem por finalidade atender às ações institucionais desenvolvidas pela Coordenadoria de Ensino aperfeiçoamento do servidor penitenciário, especialmente campanhas educativas, eventos institucionais, capacitações, seminários, ações de cidadania, programas de prevenção, projetos sociais e demais atividades de integração com servidores, custodiados, familiares, parceiros institucionais e sociedade em geral.

1.4.4.2. Os quantitativos estimados foram definidos considerando:

•O planejamento anual das ações institucionais promovidas pela Secretaria;
•a previsão de participação de servidores, colaboradores, autoridades, parceiros e público externo nos eventos programados;
•a necessidade de padronização dos materiais de divulgação institucional;
•a utilização dos materiais como instrumentos de educação, conscientização e fortalecimento da identidade institucional;
•a possibilidade de atendimento de demandas extraordinárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4.4.3. Ressalta-se que os quantitativos possuem natureza estimativa, característica do Sistema de Registro de Preços, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada.

1.4.4.4. A estimativa buscou assegurar quantitativos suficientes para atender às demandas previstas durante toda a vigência da contratação, evitando tanto a insuficiência de materiais quanto a formação de estoque excessivo, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

1.4.4.5. Por fim, registra-se que os quantitativos foram definidos com base no planejamento institucional das unidades demandantes e na expectativa de realização das ações previstas para o período de vigência da contratação, considerando a abrangência estadual das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Justiça.

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd9242063c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

1.4.4.6. Modelo de memória de cálculo:

Item	Quantidade	Justificativa
Garrafa squeeze térmica	500	Distribuição em campanhas e eventos
Mochila tipo saco	1.000	Entrega aos participantes de ações institucionais.
Caneta ecológica	500	Ações de sustentabilidade.

1.4.5. Os materiais objeto desta contratação possuem características comuns e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo adequada a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, conforme a legislação aplicável.

1.5. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra–se em:

1.8.1. () Bens Permanentes (patrimoniáveis)

1.8.2 (x) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)

1.8.3 () Equipamento de Apoio

1.8.4 () Equipamento de TI

1.6. DA INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.6.1. Declara-se que foi constatada a inexistência de Ata de Registro de Preços vigente, no âmbito dos sistemas consultados pela Administração, com objeto compatível com a presente contratação, conforme documentação juntada aos autos.

1.7. Da não utilização da contratação direta: A contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, em razão da natureza comum dos bens e da necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.8. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E DA ANÁLISE DE RISCOS

1.8.1. Considerando as características do objeto e o modo de fornecimento pretendido, fica justificada a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e da análise de riscos, com fundamento no art. 38, inciso II, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que admite a dispensa em razão da simplicidade do objeto ou do modo de fornecimento, desde que devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd9242063c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

1.8.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo personalizados, destinados à distribuição gratuita, para atendimento das necessidades da Gerência de Políticas sobre Drogas – GPD, da Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Socioeducativo – CEASS, do Sistema Socioeducativo, da Secretaria Adjunta do Sistema Penitenciário e das demais unidades da Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso.

1.8.3. Trata-se de bens de natureza comum, padronizados e disponíveis no mercado, cujas características e requisitos podem ser definidos de forma objetiva neste Termo de Referência, mediante especificações relacionadas ao tipo de material, dimensões, capacidade, acabamento, personalização, quantidade e demais características necessárias ao atendimento da demanda.

1.8.4. O objeto não envolve desenvolvimento ou inovação tecnológica, elaboração de projeto, instalação, integração de sistemas, operação especializada, assistência técnica continuada ou execução de serviço de natureza complexa. A solução pretendida consiste na aquisição e fornecimento de bens acabados, com requisitos previamente definidos pela Administração, não sendo identificada necessidade de estudos técnicos especializados para definição da solução.

1.8.5. O modo de fornecimento também contribui para caracterizar a simplicidade da contratação, uma vez que os materiais serão fornecidos de forma parcelada, mediante Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade e a programação das ações institucionais. Essa sistemática permite adequar as entregas à demanda efetiva da Administração, evitando a aquisição antecipada e o armazenamento desnecessário de materiais.

1.8.6. Quanto aos riscos relacionados à execução, foram identificadas situações ordinárias e previsíveis, tais como atraso na entrega, fornecimento de quantidade divergente, produtos em desacordo com as especificações, falhas de personalização ou materiais danificados. Tais ocorrências podem ser adequadamente prevenidas e tratadas mediante a definição objetiva dos requisitos e condições de fornecimento, fiscalização, conferência e recebimento dos materiais, rejeição dos produtos em desconformidade, substituição quando necessária e aplicação das medidas administrativas previstas na contratação.

1.8.7. Não foram identificados riscos de natureza técnica, operacional ou tecnológica, de elevada complexidade ou de difícil mensuração, que justifiquem a elaboração de instrumento específico e individualizado de gerenciamento de riscos. Os riscos ordinários inerentes ao fornecimento encontram-se suficientemente tratados pelas especificações do objeto, pelas obrigações da contratada, pelas condições de entrega, pelos procedimentos de recebimento e fiscalização e pelas medidas administrativas cabíveis.

1.8.8. A dispensa do ETP e da análise de riscos não representa ausência de planejamento da contratação. Permanecem devidamente definidos nos documentos que

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd9242063c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

integram o processo a necessidade administrativa, a solução pretendida, os quantitativos estimados, as especificações dos materiais, os requisitos de contratação, a pesquisa de preços, as condições de fornecimento, os critérios de recebimento e fiscalização, bem como as obrigações da Administração e da contratada.

1.8.9. Ressalta-se, ainda, que a contratação foi estruturada de modo a preservar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, mediante a definição objetiva dos itens e de suas respectivas especificações, possibilitando a participação de fornecedores aptos ao fornecimento dos bens pretendidos, sem imposição de requisitos técnicos desnecessários ou incompatíveis com a natureza do objeto.

1.8.10. Dessa forma, diante da simplicidade e padronização dos bens, da ampla disponibilidade das soluções no mercado, da possibilidade de definição objetiva dos requisitos, do fornecimento parcelado e da natureza ordinária dos riscos envolvidos, conclui-se que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de instrumento específico de análise de riscos não acrescentaria elementos técnicos indispensáveis à adequada definição ou execução da solução pretendida.

1.8.11. Assim, fica justificada, para a presente contratação, a dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP e da análise de riscos, nos termos do art. 38, inciso II, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sem prejuízo da observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação terá vigência de 01 (um) ano, contada da data estabelecida no instrumento contratual ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.2. A previsão de fornecimento parcelado decorre da natureza da demanda administrativa, considerando que os materiais serão utilizados em diferentes ações, projetos, campanhas, capacitações e eventos ao longo do período de contratação.

2.3. A entrega parcelada permite adequar o fornecimento à necessidade efetivamente verificada, evitando a aquisição e o armazenamento antecipado de todos os materiais, reduzindo o risco de deterioração, perda ou obsolescência dos produtos e proporcionando melhor gestão dos estoques.

2.4. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência correspondem ao limite estimado de aquisição, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

2.5. As entregas ocorrerão conforme solicitações da Administração, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420963c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente demanda tem por finalidade a contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento de materiais institucionais personalizados, de acordo com arte a ser definida, destinados à distribuição gratuita.

3.2. A aquisição consolidada visa atender às necessidades da Gerência de Políticas sobre Drogas, da Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Socioeducativo, da Superintendência do Sistema Socioeducativo, da Secretaria Adjunta do Sistema Penitenciário e da Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS/MT).

3.3. Os materiais serão utilizados como instrumentos de apoio às ações educativas, preventivas, de capacitação, formação, promoção da saúde, qualidade de vida, educação para o trânsito, valorização dos servidores, integração institucional, campanhas, projetos e eventos desenvolvidos pelas unidades demandantes.

3.4. No âmbito da Gerência de Políticas sobre Drogas, os materiais serão utilizados nas ações e projetos institucionais de prevenção do uso de álcool e outras drogas, promoção da saúde, educação para o trânsito, redução de comportamentos de risco e conscientização da população.

3.5. Entre as ações consideradas no dimensionamento encontram-se os projetos “Toda Vida Importa”, “Mobilizações Nacionais”, “Amigo da Rodada”, “PAETE – Projeto Ações Educativas de Trânsito nas Unidades Escolares de Mato Grosso”, além de outras atividades previstas no planejamento institucional.

3.6. No âmbito da Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Socioeducativo, os materiais serão utilizados em cursos de formação inicial, cursos de realinhamento, capacitações, treinamentos e demais ações de desenvolvimento profissional dos servidores.

3.7. No Sistema Socioeducativo, os materiais serão empregados em cursos, oficinas, palestras, campanhas educativas, reuniões técnicas, projetos institucionais e eventos destinados a servidores, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, familiares e demais participantes das ações institucionais.

3.8. No Sistema Penitenciário e nas demais unidades da Secretaria de Estado de Justiça, os materiais serão utilizados em campanhas educativas, eventos, capacitações, seminários, ações institucionais, projetos sociais e atividades de integração e valorização dos servidores.

3.9. A contratação consolidada das demandas das unidades participantes justifica-se pela necessidade de planejamento integrado, padronização dos materiais e racionalização dos procedimentos administrativos, sem prejuízo do parcelamento do objeto em itens individualizados, de modo a preservar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados.

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420 63c7b489de0fce7dddcfee485558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na aquisição de materiais institucionais personalizados, destinados à utilização e distribuição gratuita nas ações, projetos, campanhas, capacitações, eventos e demais atividades institucionais das unidades demandantes.

4.2. O fornecimento será realizado de maneira parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, mediante solicitação formal e observância das especificações, quantidades, locais e prazos estabelecidos.

4.3. A solução contempla os seguintes materiais, que serão objeto de julgamento e adjudicação individual:

- garrafas tipo squeeze;
- mochila tipo saco;
- canetas personalizadas;
- bolas antiestresse;
- chaveiros personalizados.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, mostra-se adequada a adoção da modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A adoção do Pregão Eletrônico busca assegurar maior competitividade, transparência, isonomia entre os participantes e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3. O critério de julgamento será o menor preço, observado o agrupamento definido no item 29 deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Considerando a natureza do objeto, deverão ser observadas, sempre que técnica e economicamente viáveis, práticas de sustentabilidade relacionadas à seleção de materiais, redução de desperdícios, utilização racional de recursos e destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes da fabricação e fornecimento.

6.1.2. Os materiais deverão observar as características e especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos que apresentem características inferiores às exigidas.

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420963c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. **Prazo de execução**

7.1.1. Os materiais serão fornecidos sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

7.1.2. O prazo para entrega será de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal pela contratada, conforme o item solicitado e a complexidade da personalização, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.1.3. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, salvo orientação diversa da unidade responsável pelo recebimento.

7.1.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e armazenamento.

7.1.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, modelos, artes e demais características previamente aprovadas pela Administração.

7.1.6. A contratada deverá comunicar formalmente eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, apresentando justificativa e indicando o prazo necessário para regularização, cabendo à Administração avaliar a justificativa apresentada.

7.2. **Local de execução**

7.2.1. A entrega dos materiais será realizada nos endereços indicados no Anexo A – Locais de Entrega, conforme a unidade demandante e a respectiva Ordem de Fornecimento.

7.3. **Forma de fornecimento**

7.3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, por preço unitário, conforme as necessidades da Administração.

7.3.2. A Administração poderá solicitar os materiais de forma individualizada ou em conjunto, conforme a programação das ações institucionais.

7.3.3. A contratada somente poderá faturar os quantitativos efetivamente solicitados, entregues e aceitos pela Administração.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Os materiais objeto da contratação deverão ser fornecidos pela contratada de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, incluindo todos os custos relativos à produção, personalização, embalagem, acondicionamento, transporte e

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420063c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

entrega nos locais indicados pela Administração.

9. VISTORIA

9.1. Não será exigida vistoria prévia, considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais cujas características, especificações e condições de entrega estão objetivamente definidas neste Termo de Referência.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.2. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração.

10.3. Compete à fiscalização verificar, especialmente:

I – o cumprimento dos prazos de entrega;

II – a quantidade dos materiais entregues;

III – a conformidade dos produtos com as especificações;

IV – a qualidade e integridade dos materiais;

V – a conformidade da personalização com a arte previamente aprovada;

VI – a necessidade de substituição de produtos recusados.

10.4. Os atuais fiscais e respectivos substitutos indicados no TR poderão ser mantidos, desde que permaneçam formalmente designados para o contrato.

10.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

10.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

10.7. **Gestor do Contrato -** Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

10.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420 63c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

10.8. **Fiscal do Contrato -** Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

10.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao representante do contratado, sempre que for preciso.

10.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

10.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

10.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

10.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

10.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.16. A fiscalização será exercida pelos servidores:

Gestor: Fabio da Silva Tavares - CPF: 011.454.371-25 matrícula: 251439 , e-mail: fabiotavares@sejus.mt.gov.br - Fone: 65 98100-0115

Gerência de Política Sobre Drogas

Fiscal do Contrato - Chisley Lima da Silva Gimenes - CPF: 001.847.911-11, matrícula: 226071, e-mail: chisleygimenes@sejus.mt.gov.br - Fone: 659230-2409

Fiscal Substituto - Telma Saldanha Buzaglo (GPD) - CPF: 242.820.062-34, matrícula: 258317, e-mail: telmabuzaglo@sejus.mt.gov.br - Fone: 65 98476-8766.

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420963c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

Sistema Socioeducativo

Fiscal do Contrato - Jhonathan Vieira Santana - CPF: 740.394.401-10, matrícula: 226024, e-mail: jhonathansantana@sejus.mt.gov.br - Fone:

Fiscal Substituto - Telma Saldanha Buzaglo (GPD) - CPF: 242.820.062-34, matrícula: 258317, e-mail: telmabuzaglo@sejus.mt.gov.br - Fone: 65 98476-8766.

Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Socioeducativo

Fiscal do Contrato - Karoline Carla Dias Estral Camargo - CPF 015.844.151-69, karolineestral@sejus.mt.gov.br, matrícula: 232102, (65) 98100-0182.

Fiscal Substituto - Telma Saldanha Buzaglo (GPD) - CPF: 242.820.062-34, matrícula: 258317, e-mail: telmabuzaglo@sejus.mt.gov.br - Fone: 65 98476-8766.

Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso

Fiscal do Contrato - André Costa Marques - CPF 022.039.081-90, andremarques@sejus.mt.gov.br, matrícula: 233552, (65) 98130-0425.

Fiscal Substituto - Telma Saldanha Buzaglo (GPD) - CPF: 242.820.062-34, matrícula: 258317, e-mail: telmabuzaglo@sejus.mt.gov.br - Fone: 65 98476-8766.

Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

Fiscal do Contrato - Carla Patrícia de Oliveira - CPF 630.980.081-72, carlaoliveira@sejus.mt.gov.br, matrícula: 70797, (65) 99916-5588.

Fiscal Substituto - Telma Saldanha Buzaglo (GPD) - CPF: 242.820.062-34, matrícula: 258317, e-mail: telmabuzaglo@sejus.mt.gov.br - Fone: 65 98476-8766.

11. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS BENS

11.1. **Recebimento Provisório**

11.1.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou em prazo definido pela fiscalização, mediante conferência preliminar da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos materiais.

11.1.2. Constatadas irregularidades, divergências de quantidade ou desconformidades aparentes, a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais entregues, devendo a contratada providenciar sua substituição ou complementação.

11.2. **Recebimento Definitivo**

11.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à qualidade, quantidade, personalização e demais características exigidas.

11.2.2. Os materiais que apresentarem defeitos, vícios, divergências de especificação ou personalização inadequada deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd9242063c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

11.2.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos nem pela correção de vícios ou defeitos posteriormente identificados.

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. **Relativos a Habilitação Jurídica:**

12.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

12.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

12.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

12.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd9242063c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

12.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. **Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: https://www.gov.br/receitafederal.

12.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do fornecedor, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

12.2.3.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

12.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do fornecedor, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

12.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

12.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

12.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

12.3. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

12.3.1.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o fornecedor deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.3.1.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias.

12.4. **Documentação Complementar:**

12.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd9242063c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

12.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

12.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo A);

12.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de contratar com o Órgão/Entidade contratante;

12.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal;

12.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

12.5. **Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:**

12.5.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

12.5.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021;

12.5.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, na condição de ME/EPP.

12.6. **Habilitação Técnica.**

12.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420963c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente de má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

12.6.2. A licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesmatenha fornecido materiais/produtos pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

12.6.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante, demais documentos de qualificação técnica, deverão ser dispostos nesta clausula.

12.6.4. A Administração deverá analisar, caso a caso, a necessidade de solicitar outros documentos de qualificação técnica, devendo averiguar, de maneira cuidadosa, se essa exigência: é realmente necessária e efetiva para evitar a participação de licitantes sem condições de executar o objeto contratual; possui amparo em lei e não restringe a competitividade

12.7. Contrato ou estatuto social atualizado;

12.8. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

12.9. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

13. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

13.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, esta licitação é de **participação exclusiva** das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

13.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420063c7b489de0fce7dddcfee485558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

14.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

15. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

15.1. Será admitida nesta licitação a participação de cooperativas, desde que seu objeto social seja compatível com o fornecimento dos bens objeto da contratação e sejam observados os requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

16. GARANTIA DOS BENS

16.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos e sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.1. Os materiais que apresentarem defeitos, vícios, danos, divergências de especificação ou inadequação da personalização deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

16.1.2. O prazo para substituição será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal da Administração, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e aceito pela fiscalização.

17. PAGAMENTO

17.1. Não haverá pagamento antecipado.

17.2. O pagamento será realizado após a entrega e o recebimento definitivo dos materiais efetivamente fornecidos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização e observância das condições estabelecidas no instrumento contratual.

17.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os materiais efetivamente entregues, suas respectivas quantidades, valores unitários e valor total, bem como indicar o número do contrato ou instrumento equivalente e da Ordem de Fornecimento correspondente, quando aplicável

17.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420963c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

17.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

17.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

17.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

18.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. REPRESENTANTE/CONTATO DA CONTRATADA

19.1. A contratada deverá indicar representante para tratar das questões relacionadas ao fornecimento, recebimento de solicitações, acompanhamento das entregas e demais comunicações necessárias à execução contratual.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades, modelos, artes e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

20.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear representante/contato para, durante o período de vigência, representá-la na execução do

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd9242063c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 22.1.1 do Termo de Referência.

20.2. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega.

20.3. Responsabilizar-se pelos custos de produção, personalização, embalagem, acondicionamento, transporte, entrega e substituição dos materiais recusados.

20.4. Substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, danos, vícios, desconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas.

20.5. Não alterar as características, materiais, dimensões, cores, modelos ou personalizações previamente aprovadas pela Administração sem autorização formal.

20.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do fornecimento.

20.7. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

20.8. Emitir Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues e aceitos.

20.9. Cumprir as demais obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais normas aplicáveis.

20.10. Cumprir as demais obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais normas aplicáveis.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, indicando, quando aplicável, quantidade, especificações, local e prazo de entrega.

21.2. Fornecer à contratada as informações necessárias à correta execução do fornecimento, inclusive as artes e orientações de personalização.

21.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais.

21.4. Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos materiais entregues.

21.5. Recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações contratadas.

21.6. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou desconformidades.

21.7. Efetuar o pagamento dos materiais efetivamente entregues e aceitos, observadas as condições estabelecidas.

21.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

21.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420963c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não será exigida garantia contratual de execução, considerando a natureza, o valor e as características do objeto, observadas as disposições do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

23. SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo eventual situação específica previamente autorizada pela Administração, desde que não implique transferência da responsabilidade da contratada pela integral execução e qualidade dos materiais fornecidos.

24. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

24.1. Considerando a natureza comum, padronizada e de baixa complexidade do objeto, não será exigida matriz de alocação de riscos, observada a legislação aplicável.

25. SANÇÕES

25.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. A adequação orçamentária consta em documento próprio juntado aos autos.

27. LEGISLAÇÃO APLICADA

27.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

27.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

27.3. Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

27.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

27.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

27.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

27.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420063c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

27.8. I nstrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

27.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

28. PÚBLICO ALVO

28.1. Os materiais objeto da contratação destinam-se ao atendimento das ações institucionais da Secretaria de Estado de Justiça, incluindo atividades desenvolvidas pela Gerência de Políticas sobre Drogas, Sistema Socioeducativo, Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Socioeducativo, Sistema Penitenciário e demais unidades demandantes.

29. DO PARCELAMENTO E DA INDIVIDUALIZAÇÃO DOS ITENS

29.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser adotado quando técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados.

29.2. Para a presente contratação, foi avaliada a possibilidade de adjudicação por item e de agrupamento de produtos, considerando suas características, finalidade, mercado fornecedor, condições de fornecimento e os possíveis efeitos sobre a competitividade.

O objeto será dividido nos seguintes 07 (sete) itens, os quais serão julgados e adjudicados individualmente:

ITEM 01 – Garrafa tipo squeeze, 600 ml, personalizada;

ITEM 02 – Garrafa tipo squeeze térmica, aço inox, 1 litro, personalizada;

ITEM 03 – Mochila tipo saco, personalizada;

ITEM 04 – Caneta ecológica de bambu, personalizada;

ITEM 05 – Caneta esferográfica de metal, personalizada;

ITEM 06 – Bola antiestresse, personalizada;

ITEM 07 – Chaveiro de metal, personalizado.

29.3. Considerando a necessidade de demonstração concreta da vantagem decorrente de eventual agrupamento, especialmente quanto à economia de escala, à redução dos custos de gestão contratual ou à obtenção de maior vantagem para a Administração, optou-se pela individualização dos itens, uma vez que não foram identificados, no presente caso, elementos objetivos suficientes para demonstrar vantagem concreta que justifique a reunião dos itens 01 e 02 ou dos itens 04 e 05 em lotes.

29.4. Dessa forma, os 07 (sete) itens que compõem o objeto serão julgados e adjudicados individualmente, observadas as respectivas especificações, quantitativos, unidades de

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd9242063c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

fornecimento e valores estimados.

29.5. A individualização dos itens permite que fornecedores interessados possam apresentar propostas para os produtos que efetivamente integram seu ramo de fornecimento, evitando que a participação em determinado item fique condicionada à oferta conjunta de produtos distintos.

29.6. A individualização não impede o fornecimento parcelado dos materiais durante a vigência da contratação, conforme a necessidade da Administração, permanecendo inalteradas as condições de solicitação, entrega, recebimento e fiscalização estabelecidas neste Termo de Referência.

29.7. A adjudicação será realizada pelo menor preço por item, conforme definido no instrumento convocatório.

29.11. A adjudicação observará o menor preço por item, conforme definido no instrumento convocatório.

30. ANEXOS:

30.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

ANEXO A – Locais de Entrega;

ANEXO B – Especificações e quantitativos dos materiais;

Cuiabá/MT, 30 de março de 2026

Elaborado por:

Raiani Dias Paulo

Analista do Sistema Socioeducativo

Gerência de Políticas sobre Drogas

De acordo:

Fábio da Silva Tavares

Gerente de Políticas sobre Drogas

Gerência de Políticas sobre Drogas

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420063c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

ANEXO A- LOCAIS DE ENTREGA

MATERIAIS GPD E CEASS	**Gerência de Política Sobre Drogas e Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Socioeducativo.** Endereço: Avenida Dr Hélio Ribeiro, nº 1400 - Residencial Paiaguás ao lado do Detran - Cuiabá MT - CEP: 78048-250.
MATERIAIS SOCIOEDUCATIVO	**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA** **Endereço:** Avenida Dante Martins de Oliveira, s/nº. Bairro: Planalto, Cuiabá-MT, CEP: 78.058-800, Telefone: (065) 98100-0166 **Horário de Funcionamento:** De segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 08:00 horas às 12:00 horas ou das 14:00 horas às17:00 horas
MATERIAIS SISTEMA PENITENCIÁRIO	**Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Penitenciário** Endereço: Avenida Thomé Arruda Fortes, nº 2015 - Bairro Morada do Ouro - Cuiabá
MATERIAIS SEJUS	**Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS** Endereço: Rua Presidente Wenceslau Braz, 488 - Quilombo, Cuiabá - MT, CEP 78043-508 - Coordenadoria de Patrimônio e Materiais.

ANEXO B - Especificações e quantitativos dos materiais

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420963c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GERÊNCIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	SOCIOEDUCATIVO	CEASS	SISPEN	SEJUS
			QDT	QDT	QTD	QTD	QTD
1	000472	GARRAFA - TIPO: SQUEEZE; APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS; TIPO IMPRESSÃO: TAMPOGRAFIA; ATÓXICO: SIM; TAMPA: PRESENÇA DE TAMPA COM VEDAÇÃO A PROVA DE VAZAMENTOS; PERSONALIZAÇÃO: CONFORME NECESSIDADE DA ENTIDADE SOLICITANTE; MATERIAL: PLÁSTICO ABS E DESINFECTÁVEL; ALÇA: SIM; BICO: SEM BICO; VOLUME: 600 ML;	500	850	200		4800
2	0018199	GARRAFA - TIPO: SQUEEZE, TÉRMICA, COPO ROSQUEADO NA BASE; TAMPA: ROSQUEÁVEL COM PORTA OBJETOS; PERSONALIZAÇÃO: GRAVAÇÃO A LASER CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO; MATERIAL: AÇO INOX; CAPACIDADE: 1 LITRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILICONE PARA VEDAÇÃO E CORDÃO TIPO MOSQUETÃO; ISOLAMENTO: PAREDE DUPLA ISOLADA A VÁCUO;	100		100	500	200
3	0018216	MOCHILA - TIPO: SACO; MATERIAL: TECIDO 100% MICROFIBRA 200 GRAMAS; PERSONALIZAÇÃO: IMPRESSÃO EM SILKSCREEN 4 CORES EM UM LADO; BOLSO FRONTAL: COM ZIPER; TAMANHO: ALTURA 44CM X LARGURA 41,5CM; ALÇAS: DUAS ALÇAS PARA COSTA DE CORDÕES NA MESMA COR DO TECIDO E ACABAMENTO COM ILHÓS; MATERIAL DA ALÇA: POLIÉSTER; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEMANDANTE;	1000	100		1000	
4	0018318	CANETA - TIPO: ECOLÓGICA; MATERIAL: BAMBU; TINTA: AZUL; CORPO DA CANETA: CILÍNDRICO; MATERIAL DO CLIPE: PLÁSTICO RESISTENTE; PONTA DA CANETA: RETRÁTIL; PONTA: PONTA FINA; TAMANHO: 1,6 x 15,0 x 1,0 cm (L x A x P);; PERSONALIZAÇÃO: CONFORME ARTE SOLICITADA PELO REQUISITANTE; MODELO: TOUCH COM CLIQUE;	500	2000		500	4800
5	0018289	CANETA - TIPO: ESFEROGRÁFICA; MATERIAL: METAL; TINTA: AZUL; CORPO DA CANETA: CILÍNDRICO; MATERIAL DO CLIPE: METAL; ESCRITA: MACIA; TAMANHO: 1,6 x 15,0 x 1,0 cm (L x A x P);; PERSONALIZAÇÃO: CONFORME ARTE SOLICITADA PELO REQUISITANTE; ACIONAMENTO DA CANETA: POR ROTAÇÃO;	200				
6	0018212	BOLA - TIPO: ANTIESTRESSE; MATERIAL: POLIURETANO; UTILIZAÇÃO: PARA EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS E FORTALECEDOR MUSCULAR; TAMANHO: 7; QUALIDADE: PROFISSIONAL; PERSONALIZAÇÃO: CONFORME NECESSIDADE DA ENTIDADE SOLICITANTE;	900	800			
7	0018305	CHAVEIRO - MATERIAL: METAL; FORMATO: REDONDO COM CHAPA CENTRAL; TAMANHO: 42MMX27MM; PERSONALIZAÇÃO: GRAVAÇÃO A LASER CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHO MOSQUETÃO E ARGOLA ITALIANA;	500	1000			600

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420963c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS

Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS e a empresa XXXXXXXXXXXX.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, com sede na Avenida Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, nº 1532, Bairro: Quilombo, Cuiabá/MT, CEP 78.045-008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.692.071/001-82, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, nomeado pelo Ato nº 435/2026, de 04 de março de 2026, e pela Portaria nº 14/2026/GAB-SEJUS/MT, de 06 de março de 2026, o Sr. HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 11****8, SEPC/AC, inscrito no CPF nº 036.xxx.xxx-97, residente e domiciliado nesta capital (dados anonimizados conforme autorização da LGPD), doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxx,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, endereço xxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxx, nesta ato representado pelo xxxxxxxxxx, denominada simplesmente CONTRATADA considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo SIGADOC/SIAG SEJUS-PRO-2026/01207, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2026/SEJUS, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, e em observância às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022 e na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais de distribuição gratuita, destinados a atender às necessidades da Gerência de Políticas sobre Drogas da SEJUS (GPD), Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Socioeducativo (CEASS), do Sistema Socioeducativo de Mato Grosso, Secretaria Adjunta do Sistema Penitenciário e Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição: a) o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026; b) Termo de Referência nº SEJUS-PRO-2026/01207; c) a proposta da contratada; d) anexos dos documentos aqui listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços dos objetos contratados são os obtidos no certame licitatório nº XXX/2026, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais etc.).

TIPO	DESCRIÇÃO	UN	Elem./Sub	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	0000472 - GARRAFA - TIPO: SQUEEZE; APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS; TIPO IMPRESSÃO: TAMPOGRAFIA; ATÓXICO: SIM; TAMPA: PRESENÇA DE TAMPA COM VEDAÇÃO A PROVA DE VAZAMENTOS; PERSONALIZAÇÃO: CONFORME NECESSIDADE DA ENTIDADE SOLICITANTE; MATERIAL: PLÁSTICO ABS E DESINFECTÁVEL; ALÇA: SIM; BICO: SEM BICO;	UN	3299 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITAS	6150		

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420963c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

	VOLUME: 600 ML.					
2	0018199 - GARRAFA - TIPO: SQUEEZE, TÉRMICA, COPO ROSQUEADO NA BASE; TAMPA: ROSQUEÁVEL COM PORTA OBJETOS; PERSONALIZAÇÃO: GRAVAÇÃO A LASER CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO; MATERIAL: AÇO INOX; CAPACIDADE: 1 LITRO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILICONE PARA VEDAÇÃO E CORDÃO TIPO MOSQUETÃO; ISOLAMENTO: PAREDE DUPLA ISOLADA A VÁCUO.	UN	3200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000		
3	0018216 - MOCHILA - TIPO: SACO; MATERIAL: TECIDO 100% MICROFIBRA 200 GRAMAS; PERSONALIZAÇÃO: IMPRESSÃO EM SILKSCREEN 4 CORES EM UM LADO; BOLSO FRONTAL: COM ZIPER; TAMANHO: ALTURA 44CM X LARGURA 41,5CM; ALÇAS: DUAS ALÇAS PARA COSTA DE CORDÕES NA MESMA COR DO TECIDO E ACABAMENTO COM ILHÓS; MATERIAL DA ALÇA: POLIÉSTER; DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEMANDANTE.	UN	3000 - MATERIAL DE CONSUMO	2200		
4	0018318 - CANETA - TIPO: ECOLÓGICA; MATERIAL: BAMBU; TINTA: AZUL; CORPO DA CANETA: CILÍNDRICO; MATERIAL DO CLIPE: PLÁSTICO RESISTENTE; PONTA DA CANETA: RETRÁTIL; PONTA: PONTA FINA; TAMANHO: 1,6 x 15,0 x 1,0 cm (L x A x P); PERSONALIZAÇÃO: CONFORME ARTE SOLICITADA PELO REQUISITANTE; MODELO: TOUCH COM CLIQUE.	UN	3200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7800		
5	0018289 - CANETA - TIPO: ESFEROGRÁFICA; MATERIAL: METAL; TINTA: AZUL; CORPO DA CANETA: CILÍNDRICO; MATERIAL DO CLIPE: METAL; ESCRITA: MACIA; TAMANHO: 1,6 x 15,0 x 1,0 cm (L x A x P); PERSONALIZAÇÃO: CONFORME ARTE SOLICITADA PELO REQUISITANTE; ACIONAMENTO DA CANETA: POR ROTAÇÃO.	UN	3013 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	200		
6	0018212 - BOLA - TIPO: ANTIESTRESSE; MATERIAL: POLIURETANO; UTILIZAÇÃO: PARA EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS E FORTALECEDOR MUSCULAR; TAMANHO: 7; QUALIDADE: PROFISSIONAL; PERSONALIZAÇÃO: CONFORME NECESSIDADE DA ENTIDADE SOLICITANTE.	UN	3299 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITAS	1700		
7	0018305 - CHAVEIRO - MATERIAL: METAL; FORMATO: REDONDO COM CHAPA CENTRAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ETIQUETAS COLORIDAS E ARGOLA DE METAL; PERSONALIZAÇÃO: GRAVAÇÃO A LASER CONFORME SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO; DIMENSÃO APROXIMADA: C X L (7,4CM X 3,5CM).	UN	3203 - PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES, MEDALHAS E TROFÉUS	2100		
Valor Total Global:						

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420963c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e Contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2. A Contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94, da Lei 14.133/2021. Ademais, o contrato e o extrato dele decorrente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a teor parágrafo único do art. 72 e do art. 91, ambos da Lei 14.133/2021.

4.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto , devendo o contrato apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para entrega será de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal pela contratada, conforme o item solicitado e a complexidade da personalização, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.2. Os materiais a serem entregues serão, preferencialmente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da entrega dos bens para atendimento da nova situação.

5.4. Excepcionalmente, poderá ser agendada a entrega de materiais em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

5.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.6.1. A entrega de materiais, incluindo tudo que for necessário para a operacionalização da prestação do fornecimento dos bens especificados no Termo de Referência e neste contrato, será realizada nos seguintes endereços:

GPD E CEASS	**Gerência de Política Sobre Drogas e Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Socioeducativo.** Endereço: Avenida Dr Hélio Ribeiro, nº 1400 - Residencial Paiaguás ao lado do Detran - Cuiabá MT - CEP: 78048-250

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420963c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV . Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

SOCIOEDUCATIVO	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA **Endereço:** Avenida Dante Martins de Oliveira, s/nº. Bairro: Planalto, Cuiabá-MT, CEP: 78.058-800, Telefone: (065) 98100- 0166 **Horário de Funcionamento:** De segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 08:00 horas às 12:00 horas ou das 14:00 horas às17:00 horas
SISTEMA PENITENCIÁRIO	Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Penitenciário Endereço: Avenida Thomé Arruda Fortes, nº 2015 - Bairro Morada do Ouro - Cuiabá
SEJUS - SEDE	Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS Endereço: Rua Presidente Wenceslau Braz, 488 - Quilombo, Cuiabá - MT, CEP 78043- 508 - Coordenadoria de Patrimônio e Materiais.

5.7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.7.1. Os materiais objeto da contratação deverão ser fornecidos pela contratada de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, incluindo todos os custos relativos à produção, personalização, embalagem, acondicionamento, transporte e entrega nos locais indicados pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

6.2. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

6.3.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), ao final da execução da entrega dos bens, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

6.3.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.3.3. Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens fornecidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo bens, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.4. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.4.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420963c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

6.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

6.4.4. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

6.4.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2. Não haverá pagamento antecipado.

7.3. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

7.3.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.4.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da CONTRATADA.

7.5. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de *"factoring".*

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos.

7.6.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa.

7.6.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso.

7.6.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa a CONTRATADA.

7.6.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

7.6.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.6.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.7. Sendo o caso, o CONTRATANTE efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.8. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATANTE:

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420963c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

7.9. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da CONTRATADA, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

7.10. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.11. A efetivação dos pagamentos não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

7.12. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos:

7.13. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao CONTRATANTE, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

7.14. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

7.15. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no contrato e já identificadas pela fiscalização.

7.16. A CONTRATADA deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

7.17. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

7.18. Sobre o valor da Nota Fiscal, o CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (XX/XX/XXXX).

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420963c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para pagamento dos produtos serão das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ITEM DE DESPESA	VALOR 2026 (R$)
0001 SEJUS	18101.0001.14.122.036.2007.9900.3.3.90.32. 099.15010100.01.01.03	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 71.305,50
0002 SISPEN	18101.0002.14.421.509.2750.9900.3.3.90.32. 099.15010100.01.01.02	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 31.200,00
0003 SOCIOEDUCATIVO	18101.0003.14.243.520.2730.9900.3.3.90.32. 099.17590000.01.01.01	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 27.562,88

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme previsto no art. 96 da 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a entrega de materiais.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade do fornecimento de bens, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

11.6. Avaliar a qualidade dos materiais, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.6.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante dos materiais, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

11.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, quando couber.

11.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o contrato e Ordem de Fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420963c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

12.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021 e conforme disposto no Termo de Referência.

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.3. Executar o fornecimento dos bens contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.4. Os bens contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução da entrega dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.6. Submeter ao CONTRATANTE, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução na entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Edital e no contrato.

12.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.8.1. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução da entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do CONTRATANTE.

12.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.

12.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

12.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à entrega dos bens.

12.12. Permitir que o CONTRATANTE, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

12.14. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420063c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo CONTRATANTE.

12.14.5. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

12.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do contrato, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal do CONTRATANTE, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e em edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os bens entregues no período, de acordo com a especificação constante na cláusula segunda deste contrato.

12.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

13.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

13.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420 63c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV . Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

13.1.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.1.4. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.1.5. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

15.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do Art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme §4º do Art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

15.6. Compete à fiscalização verificar, especialmente:

I – o cumprimento dos prazos de entrega;

II – a quantidade dos materiais entregues;

III – a conformidade dos produtos com as especificações;

IV – a qualidade e integridade dos materiais;

V – a conformidade da personalização com a arte previamente aprovada;

VI – a necessidade de substituição de produtos recusados.

15.7. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for ocaso, serão utilizadas as seguintes definições:

15.7.1. GESTOR DO CONTRATO: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no Art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.7.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420063c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

15.7.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

15.7.2. FISCAL DO CONTRATO: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no Art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.7.2.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da CONTRATADA, sempre que for preciso.

15.7.2.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no Art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.8. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

15.9. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela CONTRATADA no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

15.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no Art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

15.12. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

15.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.15. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização do contrato serão designados pelos seguintes servidores:

GESTOR: FABIO DA SILVA TAVARES - CPF: XXX.454.XXX-XX, Matrícula: 251439, e-mail: fabioxxxxxx@sejus.mt.gov.br - Fone: 65 XXXXX-0115.

Gerência de Política Sobre Drogas

FISCAL TITULAR: CHISLEY LIMA DA SILVA GIMENES - CPF: XXX.847.XXX-XX, Matrícula: 226071, e-mail: xxxxxxxxgimenes@sejus.mt.gov.br - Fone: 65 XXXX-2409.

FISCAL SUBSTITUTO: FÁTIMA VIEIRA DO PRADO - CPF: XXX.644.XXX-XX, Matrícula: 257398, e-mail: xxxxxxprado@sejus.mt.gov.br - Fone: 65 XXXX-4886.

Sistema Socioeducativo

FISCAL TITULAR: JHONATHAN VIEIRA SANTANA - CPF: XXX.394.XXX-XX, Matrícula: 226024, e-mail: xxxxxxxsantana@sejus.mt.gov.br.

FISCAL SUBSTITUTO: FÁTIMA VIEIRA DO PRADO - CPF: XXX.644.XXX-XX, Matrícula: 257398, e-mail: xxxxxxprado@sejus.mt.gov.br - Fone: 65 XXXXX-4886.

Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Socioeducativo

FISCAL TITULAR: KAROLINE CARLA DIAS ESTRAL CAMARGO – CPF: XXX.844.XXX-XX, xxxxxestral@sejus.mt.gov.br, matrícula: 232102, (65) XXXX-0182.

FISCAL SUBSTITUTO: FÁTIMA VIEIRA DO PRADO - CPF: XXX.644.XXX-XX, Matrícula: 257398, e-

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420063c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

mail: xxxxxxprado@sejus.mt.gov.br - Fone: 65 XXXXX-4886.

Secretaria de Estado de Justiça de Mato Grosso

FISCAL TITULAR: ANDRÉ COSTA MARQUES, CPF: XXX.039.XXX-XX, xxxxmarques@sejus.mt.gov.br, matrícula: 233552, (65) XXXXX-0425.

FISCAL SUBSTITUTO: FÁTIMA VIEIRA DO PRADO, CPF: XXX.644.XXX-XX, Matrícula: 257398, e-mail: xxxxprado@sejus.mt.gov.br, Fone: 65 xxxx-4886.

Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

FISCAL TITULAR: CARLA PATRÍCIA DE OLIVEIRA, CPF: XXX.980.XXX-XX, xxxoliveira@sejus.mt.gov.br, Matrícula: 70797, (65) XXXX-5588.

FISCAL SUBSTITUTO: FÁTIMA VIEIRA DO PRADO, CPF: XXX.644.XXX-00, Matrícula: 257398, e-mail: xxxxxxprado@sejus.mt.gov.br - Fone: 65 XXXX-4886.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (Art. 370 e 371), a CONTRATADA que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. **Advertência**: Quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela CONTRATADA e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

16.2.2. **Multa:** A Contratada sujeitar-se-á às seguintes multas, aplicáveis em conformidade com o Art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções:

16.2.2.1. **Moratória**: em razão do atraso injustificado na execução do objeto ou de parcela específica, será aplicada multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor da parcela inadimplida por dia de atraso, limitada ao máximo de **10% (dez por cento)** do valor da referida parcela.

16.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas nos arts. 156 e 157 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2.2.2. **Compensatória**: Será aplicada multa de **0,5% até 30%** sobre o valor do

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420963c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

16.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será fixada em **5% (cinco por cento)** do valor contratado.

16.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, a multa será fixada entre **15% (quinze por cento)** do valor atualizado do contrato.

16.2.2.2.3. Na hipótese de **atos fraudulentos** com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada em **30% (trinta por cento)** do valor atualizado do contrato, cumulada com as sanções cabíveis.

16.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

16.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.2.5. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o CONTRATANTE concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

16.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o CONTRATANTE providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

16.2.2.7. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de **10% (dez por cento)** sobre o valor do litígio, dos juros de mora de **1% (um por cento)** ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em **20% (vinte por cento)** sobre o valor em litígio.

16.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

16.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.2.4. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420963c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.2.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.4.2.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.4.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.4.2.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.4.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.4.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.4.2.6. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

16.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

16.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

16.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o CONTRATANTE deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos a CONTRATADA, independentemente de estes ou aqueles

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420063c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

decorrerem de Contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

16.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser alterado na forma do Artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na contratação, mediante a comprovação dos fatos previstos no Artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no Artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a. Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DOS BENS

19.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

19.3. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

19.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

19.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420 63c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV . Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

técnica autorizada.

19.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

19.7. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

19.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

19.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

19.10. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

19.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Artigo 165 da Lei nº14.133/2021 e Artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (Anexo I), expresso pela CONTRATADA declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA NULIDADE DO CONTRATO

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no Art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o Art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, poderá ser instada a

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420963c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026, HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO - MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, data registrada no sistema.

HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420963c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

ANEXO I
TERMO ANTICORRUPÇÃO

A empresa XXXXXX, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o CONTRATANTE ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420963c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.

ANEXO II
MAPA DE DISTRIBUIÇÃO

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GERÊNCIA DE POLÍTICA SOBRE DROGAS	SOCIOEDUCATIVO	CEASS	SISPEN	SEJUS	TOTAL
1	000472	GARRAFA – TIPO: SQUEEZE. 600 ML	500	850	0	0	4800	6150
2	0018199	GARRAFA – TIPO: SQUEEZE. 1 LITRO	100	0	200	500	200	1000
3	0018216	MOCHILA – TIPO SACO.	1000	100	100	1000	0	2200
4	0018318	CANETA – MODELO: TOUCH COM CLIQUE	500	2000	0	0	4800	7300
5	0018289	CANETA – TIPO ESFEROGRÁFICA.	200	0	0	500	0	700
6	0018212	BOLA – TIPO: ANTIESTRESSE.	900	800	0	0	0	1700
7	0018305	CHAVEIRO	500	1000	0	0	600	2100
VALOR TOTAL EM REAIS								
OBS: Descrição completa na cláusula segunda.								

HASH: 2e029dbc4ff281ed8dd92420963c7b489de0fce7dddcfee48558d7afd88a867b8. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/FH8U-SNHV-7E5X-U4WV. Assinado por: ANA CLARA PEDROSO SILVA em 12/11/2026 , HENRIQUE CARNAUBA GUERRA SANGREMAN LIMA em 12/11/2026. Juntado em 12/11/2026 16:06:02 por ANTHONNY PRATES.